



BOLETIM

TÉCNICO APIRAC

SABIA QUE...

A deteção de fugas é obrigatória para equipamentos que contenham uma quantidade de gás fluorado $\geq 5 \text{ t}_{\text{eq CO}_2}$! O não cumprimento pode levar a contraordenações e coimas

Conhece-as?



SABIA QUE...



DETEÇÃO DE FUGAS OBRIGATÓRIA

Como é de conhecimento, os Proprietários de Instalações de Climatização e Refrigeração – designados como “Operadores” - estão obrigados a ações periódicas de deteção de fugas (Regulamento (UE) n.º 517/2014, artigo 4.º, n.º 1: “Os operadores de equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa, não incorporados em espumas, em quantidades iguais ou superiores a cinco toneladas de equivalente de CO₂ devem providenciar por que se verifique se o equipamento em causa tem fugas”).

A não realização das tarefas da verificação de fugas nos prazos estipulados pela regulamentação e legislação em vigor poderá determinar contraordenações e coimas avultadas. Embora este procedimento seja da responsabilidade do Operador, em muitos casos o Instalador tem delegada essa responsabilidade por contrato de manutenção.

Segundo a legislação portuguesa, o n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 145/2017 estabelece que constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, que aprovou a Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais, a prática dos seguintes atos:

- O incumprimento das obrigações relativas à deteção de fugas, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 145/2017 e dos artigos 4.º e 5.º do Regulamento (UE) n.º 517/2014;

Contraordenação	COIMA	
	Pessoas Singulares	Pessoas Coletivas
GRAVE	2.000€ a 10.000€ em caso de negligência	15.000€ a 30.000€ em caso de negligência
	6.000€ a 22.000€ em caso de dolo	30.000€ a 48.000€ em caso de dolo

Em relação às obrigações de deteção de fugas e suas periodicidades, fazemos resumo no quadro que se segue:

Quantidade de Fluido	Periodicidade de deteção de fugas
Até 5 toneq CO ₂	Não obrigatório ⁽¹⁾
≥ 5 até 50 toneq CO ₂	12 em 12 meses ⁽²⁾
≥ 50 até 500 toneq CO ₂	6 em 6 meses ⁽²⁾
≥ 500 toneq CO ₂	3 em 3 meses ⁽²⁾

- (1) Em sistemas hermeticamente fechados com carga inferior a 10 toneq de CO₂ não existe obrigatoriedade de deteção de fugas periódica.
- (2) Em equipamentos e sistemas que contenham gases fluorados com efeito de estufa, caso exista um sistema de deteção de fugas fixo (com sensibilidade anualmente verificada), a periodicidade passa para o dobro.



PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

(DECRETO-LEI N.º 101 D/2020)

OBJETIVO

Apresentar os procedimentos e os documentos necessários para a elaboração de um Plano de Manutenção Preventiva, nos termos da legislação vigente (DL101 D/2020), e a aplicação das ações relacionadas com a manutenção higio-sanitária dos sistemas de climatização.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceitos e aplicações;
- Enquadramento legislativo;
- Documentação técnica;
- Elaboração de um Plano de Manutenção Preventiva;
- Procedimentos de manutenção higio-sanitária dos sistemas de climatização.

DESTINATÁRIOS

Engenheiros, técnicos, gestores de edifícios e demais profissionais com interesse na manutenção dos sistemas de climatização.

PREÇO

€ 160,00 €- Associados APIRAC / APISOLAR / AFIQ
€ 200,00 €- Não Associados
Acresce o IVA à taxa legal de 23%

CONTACTOS

Telem.: 964 942 932

E-mail: patricia.maia@apief.pt

www.apief.pt



COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA: FOLHAS DE COMPRA E VENDA DE GASES FLUORADOS

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 517/2014, e previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 145/2017, as entidades que adquirem e fornecem gases fluorados com efeito de estufa, no âmbito das suas atividades devem estabelecer registos das informações relevantes sobre a quem compraram e a quem forneceram os mesmos, sendo esta obrigatoriedade aplicável desde 1 de janeiro de 2015.

Para o efeito, a APA criou dois documentos em Excel, que designou de Folha de Compra e Folha de Venda, nos quais devem ser preenchidos os dados referentes sempre ao ano civil anterior. Considerando o momento atual, deverão ser reportados os dados de 2021. O prazo de submissão é dia 30 de junho, devendo ser enviadas as Folhas de Compra e Venda à APA para o seguinte email:

compravendafgas@apambiente.pt

Para apoio ao preenchimento, a APA criou dois documentos de guia, identificando para as várias tipologias de entidades os campos obrigatórios das Folhas de Compra e Venda, que cada uma tem de preencher. Podem consultar as respetivas tabelas no Boletim Técnico n.º 22. [« CLIQUE AQUI »](#)

Os ficheiros com as Folhas de Compra e Venda encontram-se disponíveis para download no sítio da internet da APA. [« CLIQUE AQUI »](#)

Convém lembrar que o não cumprimento desta obrigação legal constitui uma contraordenação ambiental leve, a que corresponde as seguintes coimas (Lei n.º 114/2015):

- a) Se praticadas por pessoas singulares, de 200 € a 2.000 €, em caso de negligência, e de 400 € a 4.000 €, em caso de dolo;
- b) Se praticadas por pessoas coletivas, de 2.000 € a 18.000 €, em caso de negligência, e de 6.000 € a 36.000 €, em caso de dolo.

Para quaisquer dúvidas, já sabe,
o **Departamento Técnico da APIRAC esclarece!**

O Departamento Técnico da APIRAC
apirac@apirac.pt

sobre a APIRAC

A APIRAC é uma Associação Patronal, sem fins lucrativos, que congrega verticalmente a nível nacional numa única associação as empresas de todos os segmentos de mercado que integram a cadeia de negócios do Setor, abarcando todas as áreas relacionadas com a Energia Térmica e atividades conexas. É membro das Federações Europeias AREA, EHPA e EFCEM. A APIRAC, com os seus 47 anos de intervenção, reúne atualmente mais de 500 empresas de um mercado onde laboram cerca de 25.000 trabalhadores, e que representa ainda 3% das exportações portuguesas de máquinas.

Da sua estrutura orgânica fazem ainda parte a APIEF e o CENTERM:

A APIEF, associação sem fins lucrativos, certificada pela DGERT (Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho), tem a missão de assegurar a formação profissional;

O CENTERM, associação sem fins lucrativos cuja missão consiste na prossecução de atividades laboratoriais, de inspeção e de certificação, para o que se encontra acreditado pelo IPAC e homologado pela APA, como entidade responsável para a certificação de técnicos, conta mais de 4.600 técnicos certificados, beneficia ainda de Certificação do seu Sistema de Gestão pela Norma NP EN ISO 9001:2015.

A APIRAC detém assim uma representatividade setorial ímpar, característica que aliada a uma estrutura coesa e dinâmica lhe tem proporcionado uma boa capacidade de intervenção junto do tecido empresarial, institucional e social.

www.apirac.pt



Avenida Gomes Pereira, n.º 71 A - 1500-328 Lisboa



+351 213 224 260



apirac@apirac.pt